



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
GALI MACEDO E ASSOCIADOS,
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL E A
UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO**



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

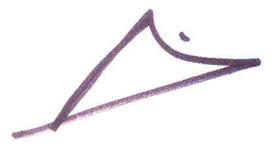
Gali Macedo e Associados, Sociedade de Advogados, RL, doravante **GMA**, com sede na Avenida da Boavista, 1588 7 4100-115 Porto, Portugal, promotora de estágios curriculares e profissionais, representada por Tiago Gali Macedo, na qualidade de primeiro outorgante;

e

Fundação Minerva- Cultura-Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada do Norte - Porto, doravante **ULN-P**, com sede na rua Junqueira, n.º 188 a 198, 1349-001 Lisboa, estabelecimento de interesse público autorizado por declaração do Ministério da Educação de 04 de novembro de 1994, registada na conservatória do registo comercial de Lisboa com o número de pessoa coletiva e de matrícula 501 679 260, representada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor António José Moreira, na qualidade de segundo outorgante.

Considerando que:

1. **GMA**, ciente de que a realização de estágios extracurriculares constitui importante experiência prática complementar à formação universitária, procura, sempre que possível, proporcionar aos licenciados em Direito, estágios de natureza extracurricular.
2. **A ULN-P** pretende proporcionar aos seus licenciados em Direito o contato com a realidade profissional, facilitando a sua integração na vida ativa.



É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente protocolo:

- a) Oficializa a cooperação entre a **GMA** e a **ULN-P**;
- b) Estabelece os princípios e deveres para realização de estágios extracurriculares dos licenciados em Direito;
- c) Regulariza a colaboração e o intercâmbio científico que venham a ser considerados de interesse comum.

Cláusula segunda

(Âmbito de aplicação)

Os estágios abrangidos pelo presente protocolo respeitam aos licenciados em Direito pela **ULN-P**.

Cláusula terceira

(Processo de candidatura ao estágio)

1. À **ULN-P** caberá entregar ao primeiro outorgante, no final de cada ano letivo, as candidaturas dos licenciados em Direito.
2. À **GMA** caberá avaliar a viabilidade da proposta da **ULN-P** e a decisão de aceitabilidade das candidaturas que forem presentes em cada ano letivo.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas pela **ULN-P** com vinte dias de antecedência face à data prevista de início do estágio (20 de outubro de cada





ano), comprometendo-se a **GMA** a dar resposta até ao prazo de cinco dias antes desta mesma data.

Cláusula quarta

(Seleção dos candidatos ao estágio)

A seleção dos candidatos ao estágio é feita pela **GMA**, após proposta de candidaturas apresentadas pela **ULN-P**.

Cláusula quinta

(Responsabilidades da GMA)

A **GMA** compromete-se com a **ULN-P** a:

- a) Proporcionar ao(s) licenciado(s) em Direito, adiante designado(s) por “Estagiário(s)”, um estágio extracurricular em ambiente profissional.
- b) Propiciar ao Estagiário oportunidades e condições necessárias à aquisição de conhecimentos e experiências práticas na linha da sua formação.

Cláusula sexta

(Responsabilidades do Estagiário)

O(s) Estagiário(s) deve(m) realizar as suas tarefas com zelo e diligência e, designadamente:

- a) Comparecer com assiduidade e pontualidade no local do estágio;
- b) Respeitar as regras disciplinares e internas de funcionamento da **GMA**;
- c) Cumprir as regras de urbanidade para com as pessoas com quem se relacione(m), bem como velar pela boa conservação dos bens e equipamentos e demais elementos materiais que lhe(s) sejam confiados;
- d) Acatar e seguir as instruções do seu patrono;



- 
- e) Não revelar, sem prévio consentimento por escrito da GMA, quaisquer informações que não sejam do domínio público relacionadas com as suas atividades, planos, operações, clientes, processos, resultados de investigação, bem como as metodologias usadas.

Cláusula sétima

(Local do Estágio)

O(s) Estágios(s) referidos no presente protocolo têm lugar nas instalações da GMA, sem prejuízo de deslocações a locais relacionados com o programa de atividade extracurricular.

Cláusula oitava

(Duração do estágio)

O estágio decorrerá no horário estabelecido pelo primeiro outorgante mediante o serviço em que o mesmo decorre e durante um período de dezoito meses.

Cláusula nona

(Gestão e financiamento)

- a) Os estágios extracurriculares, ao abrigo deste Protocolo, não se confundem com contratos de trabalho, pelo que ao(s) Estagiário(s) não são devidas contraprestações pecuniárias, ou qualquer tipo de regalias sociais, pela atividade desenvolvida no âmbito do Plano de Estágio.
- b) O presente Protocolo não é gerador de despesa.

Cláusula décima

(Relação Jurídica)

O estágio não determina o surgimento de qualquer relação jurídica entre o Estagiário(s) e a GMA, não se estabelecendo, com o seu início e enquanto o mesmo subsistir, qualquer vínculo de natureza laboral, nem promessa deste.

Cláusula décima-primeira

(Programas e projetos pedagógicos)

Os outorgantes disponibilizam-se a:

- a) Realizar conjuntamente colóquios, seminários, conferências e reuniões similares sobre temas a acordar.
- b) Assegurar que figure o logotipo da **GMA** nas conferências, aulas abertas, colóquios e congressos da Faculdade de Direito da **ULN-P**, como entidade protocolar, nos cartazes, brochuras e demais formas de comunicação dos mesmos;
- c) Assegurar que nos eventos referidos em a) e b) sejam reservados, quando solicitados, lugares nas filas da frente para os colaboradores da **GMA**.
- d) Permitir que os eventos referidos em a) e b) sejam transmitidos através do *site* da **GMA** e que por ele sejam divulgados.
- e) Permitir que o logotipo das Universidades Lusíada seja utilizado nos sistemas de informação da **GMA**, na qualidade de colaboradores da sociedade.
- f) Permitir a eventual participação como conferencistas ou oradores colaboradores da **GMA**.
- g) Trocar comunicações e outros trabalhos de natureza científica e académica.
- h) Permitir o acesso a publicações de ambos os outorgantes desde que não sejam de caráter confidencial.
- i) Permitir a utilização das Bibliotecas e dos Centros de Documentação por parte dos elementos de ambas as instituições.



Cláusula décima-segunda

(Propinas)

A **ULN-P** compromete-se a:

- a) Atribuir 10% de desconto nos vários ciclos de estudo e em cursos de especialização aos colaboradores da **GMA**, sem acumulação com outro tipo de vantagens oferecidas pela **ULN-P**.
- b) A redução estabelecida na alínea anterior não se aplica a quaisquer outros pagamentos que sejam exigíveis aos alunos, nomeadamente inscrição inicial, unidades curriculares em atraso, exames de recurso, exames de época especial, revisão de provas, certificados e demais documentação.

Cláusula décima-terceira

(Divulgação)

A **ULN-P** compromete-se a promover e a divulgar o presente protocolo de colaboração junto dos seus estudantes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

Cláusula décima-quarta

(Vigência, Revisão e Denúncia)

- a) O presente Protocolo de estágio entra em vigor com a sua assinatura sendo válido pelo período de um ano, prorrogável tacitamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes.
- b) Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as partes outorgantes, o Protocolo poderá ainda ser modificado, no todo ou em parte, constituindo tais alterações, após formalização, aditamento ao presente Protocolo.
- c) As partes poderão denunciar em qualquer momento o presente Protocolo, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra parte, devendo a



denúncia ser efetuada com a antecedência mínima de 60 (sessenta dias) sobre a data da produção de efeitos, sem prejuízo dos estágios em curso.

Cláusula décima-quinta

(Assinatura do Protocolo)

O presente Protocolo foi lavrado e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar compostos por 8 (oito) folhas rubricadas e devidamente assinadas em poder de cada um dos outorgantes.

Feito no Porto, aos 09 de Setembro de 2015,

Pela Gali Macedo e Associados Sociedade de Advogados, RL

GALI MACEDO
S. ASSOCIADOS
Advogados
Avenida da Boavista, 1150-7º - 4100-115
N.º Fiscal 507 401 620
Telefone 221 363
Telefax 228 10

(Tiago Gali Macedo)

Pela Fundação Minerva

O Vice-Presidente do Conselho de Administração,



(Prof. Doutor António José Moreira)